

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



EDITAL DE AINF CERAT MARABÁ NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 43079

O Ilmo. Sr. Dr. HILÁRIO AUGUSTO FERREIRA NETO Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributária de Marabá, desta Secretaria de Estado da Fazenda.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foi lavrado Auto de Infração e Notificação Fiscal contra o sujeito passivo abaixo relacionado, ficando a empresa NOTIFICADA no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considera notificado o contribuinte, na forma do Art. 14, § 3º, III da Lei nº 6.182/98, a efetuar o recolhimento do crédito tributário ou a interpor impugnação junto a esta Coordenação localizada na Rodovia Transamazônica, Km 05, Quadra Especial, Folha 30, bairro de Nova Marabá, município de Marabá (PA), findo o qual, sujeitar-se-a à cobrança executiva do crédito tributário, conforme estabelece a Lei Estadual n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 58, de 03 de agosto de 2006.

RAZÃO SOCIAL: MONTEIRO & MIRANDA PADARIA E CONFEITARIA LTDA ME

Inscrição Estadual: 15.265.349-0
AINF: 032009510000271-0

HILARIO AUGUSTO FERREIRA NETO
Coordenador Fazendário da CERAT Marabá

PORTARIAS DO IPVA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 43354

PORTARIA N.º3406-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 13/11/2009 - PROC N.º 1920097300051058/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD

Motivo: Conceder a imunidade do IPVA ao veículo para o ano de 2009

Base Legal: art 150 inc vi,"c" da cf/88 c/c art.14 ctn

Interessado: Sinditaf

| Marca | Tipo | Chassi |
|-------------------------------------|------|--------|
| FORD/ECOSPORT XL 1.6L Mis/Camioneta | | |
| 9BFZE14N848535823 | | |

PORTARIA N.º3407-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 13/11/2009 - PROC N.º 1920097300060332/SEFA/CEEAT IPVA-ITCD

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2009

Base Legal: art.3º, XII da Lei 6017/96, incluído pela Lei 6706/04

Interessado: Ida Lenir Maria Pena Gonçalves

| Marca | Tipo | Chassi |
|----------------------------------|------|--------|
| FIAT/IDEA ELX FLEX Pas/Automovel | | |
| 9BD13561372035915 | | |

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 43048

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e a Empresa M. C. de L. Machado - ME

Objeto: Aquisição de material de consumo – suprimento de informática, formulário, cartuchos, etc.

N.º da Nota de Empenho: 2009NE02945

Dotação Orçamentária: 17.101.04.122.0125.4534.339030.0101

Valor: R\$ 16.840,00 (dezesesseis mil, oitocentos e quarenta reais)

Data: 10.11.2009

Ordenador Responsável: Josué Antonio Azevedo Monteiro, Diretor de Administração- SEFA

Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e a Empresa P.F.L. Comércio LTDA

Objeto: Aquisição de material de consumo – suprimento de informática, formulário, cartuchos, etc.

N.º da Nota de Empenho: 2009NE02946

Dotação Orçamentária: 17.101.04.122.0125.4534.339030.0101

Valor: R\$ 6.742,00 (seis mil, setecentos e quarenta e dois reais)

Data da assinatura: 11.11.2009

Ordenador Responsável: Josué Antonio Azevedo Monteiro, Diretor de Administração- SEFA

Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e a Empresa R. Kellvin Souza de Assis - ME

Objeto: Aquisição de material de consumo – suprimento de informática, formulário, cartuchos, etc.

N.º da Nota de Empenho: 2009NE02947

Dotação Orçamentária: 17.101.04.122.0125.4534.339039.0101

Valor: R\$ 23.220,00 (vinte e três mil, duzentos e vinte reais)

Data da assinatura: 10.11.2009

Ordenador Responsável: Josué Antonio Azevedo Monteiro, Diretor de Administração- SEFA

Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e a Empresa J. F. Ferreira Informática - ME

Objeto: Aquisição de material de consumo – suprimento de informática, formulário, cartuchos, etc.

N.º da Nota de Empenho: 2009NE02948

Dotação Orçamentária: 17.101.04.122.0125.4534.339030.0101

Valor: R\$ 7.320,00 (sete mil, trezentos e vinte reais)

Data da assinatura: 10.11.2009

Ordenador Responsável: Josué Antonio Azevedo Monteiro, Diretor de Administração- SEFA

Dispensa de Licitação

Número de Publicação: 43073

Dispensa: 28/2009

Data: 10/11/2009

Valor: 7.699,80

Objeto: Contratação de empresa para serviços de conserto e manutenção no veículo L-200 de placa JUN 9695 (CECOMT - Serra do Cachimbo).

Fundamento Legal: art.24, II da Lei nº 8.666/93

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso 04122012545340000 339039 0101000000 Estadual

Contratado(s):

Nome: Auto Elétrica Irmãos Kihara - ME

Endereço: Rua dos Cajueiros, Bairro: Centro, 785

CEP. 78520-000 - Guarantã do Norte/MT

Telefone: 0000000000

Ordenador: Josué A. Azevedo Monteiro

Dispensa de Licitação

Número de Publicação: 43105

Dispensa: 30/2009

Data: 11/10/2009

Valor: 13.744,47

Objeto: Serviços de adequação das instalações da subestação de energia de 75 KVA da CERAT Abaetetuba da Secretaria de Estado da Fazenda.

Fundamento Legal: art.24, I da Lei nº 8.666/93

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso 04129119126470000 449039 0101000000 Estadual

Contratado(s):

Nome: Engehidro Engenharia LTDA

Endereço: Avenida Doutor Freitas - de 590/591 a 2764/2765, Bairro: Pedreira, 31

CEP. 66087-810 - Belém/PA

Complemento: Conj Alberto S. Dumont

Telefone: 9132763110

Ordenador: Josué A. Azevedo Monteiro

Dispensa de Licitação

Número de Publicação: 43135

Dispensa: 29/2009

Data: 11/11/2009

Valor: 1.800,00

Objeto: Locação de imóvel residencial, localizado na Rua Dep. Raimundo Chaves nº 55 altos, Bairro - Centro, Município de Óbidos, Estado do Pará.

Fundamento Legal: art.24, X, da Lei nº 866/93

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso 04129119126470000 339036 0144000000 Estadual

Contratado(s):

Nome: Marfiza Marinho Picanço

Endereço: Rua Marcos Rodrigues de Souza, Bairro: Centro, 137

CEP. 68250-970 - Óbidos/PA

Telefone: 9335471815 Nome: Marfiza Marinho Picanço

Endereço: Rua Marcos Rodrigues de Souza, Bairro: Centro, 137

CEP. 68250-970 - Óbidos/PA

Telefone: 9335471815

Ordenador: Josué A. Azevedo Monteiro

PORTARIA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO/2009

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 43302

PORTARIA - GABINETE

PORTARIA CONJUNTA Nº 0157, de 16 de novembro de 2009.

Estabelece os procedimentos e as normas a serem adotados pelos órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta, para o encerramento anual da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do exercício financeiro de 2009, e dá outras providências correlatas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS,

no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no art. 135, inciso XIX, da Constituição do Estado do Pará;

Considerando a competência dos Secretários de Estado prevista na Constituição Estadual, art. 138, parágrafo único, inciso II;

Considerando o que estabelecem os arts 52, 53, 54, 55 e 56 da Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04 de maio de 2000, bem como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o que estabelece a Resolução nº 17.659, de 10 de março de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em relação aos procedimentos, normas e prazo para encaminhamento dos Relatórios Resumido da Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, bem como o Ato nº 24 que dispõe sobre o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no capítulo III – Prestações e Tomadas de Contas;

Considerando que o encerramento do exercício financeiro de 2009 e o conseqüente levantamento do Balanço Geral do Estado serão efetuados automaticamente através do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM;

Considerando que é dever precípua do gestor público zelar pelo bom cumprimento das obrigações estatais, constituindo providências cujas realizações devem ser prévia e adequadamente ordenadas; e

Considerando, ainda, que as regras contidas nesta Portaria visam dar cumprimento aos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados, propiciando a disponibilização de informações

contábeis para os processos de tomada de decisão.

RESOLVEM:

Art. 1º Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual disciplinarão suas gestões orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais de encerramento do presente exercício, em conformidade com as normas fixadas nesta Portaria.

Art. 2º O cronograma de atividades e datas a serem observadas na execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial está definido no Anexo I, parte integrante desta Portaria.

Parágrafo único. As diretorias ou setores dos órgãos e entidades responsáveis pela Administração Financeira, Contábil e Patrimonial, de Controle Interno e de Planejamento e Orçamento deverão adotar os procedimentos operacionais necessários ao fiel cumprimento dos prazos fixados.

Art. 3º A Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA em conjunto com a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF poderá, mediante solicitação circunstanciada do Secretário de Estado ou do dirigente máximo do órgão ou entidade, prorrogar os prazos estabelecidos nesta Portaria para o atendimento de situações específicas.

Art. 4º Para a abertura de créditos adicionais nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, referentes a todas as fontes de recursos, fica estabelecida a data de **03 de dezembro** ou dia útil anterior do exercício financeiro a ser encerrado, como o último dia para protocolar os processos de alteração orçamentária.

Art. 5º Para fins de encerramento do exercício financeiro, fica estabelecida a data de **07 de dezembro** ou dia útil anterior como o último dia para emissão de Nota de Empenho de despesas das unidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para todas as fontes de recursos.

§1º Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo, às despesas dos Grupos de Natureza 1- Pessoal e Encargos Sociais, 2- Juros e Encargos da Dívida, 6- Amortização da Dívida, e às despesas classificadas nos elementos 01- Aposentadorias e Reformas e 03- Pensões.

§2º Excepcionam-se do *caput* deste artigo, às despesas relativas às Funções 10- Saúde e 12- Educação, destinadas ao cumprimento dos limites constitucionais e legais.

Art. 6º O prazo limite para emissão de Ordem Bancária com transmissão automática de arquivos eletrônicos, por meio do SIAFEM, para as instituições bancárias (conta única e tipo "D"), independentemente da fonte de recurso, será, impreterivelmente, até **28 de dezembro** ou dia útil anterior do exercício financeiro a ser encerrado.

Art. 7º Será efetuado o fechamento do mês de dezembro do ano a ser encerrado, para os órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista dependentes, bem como os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública e demais órgãos constitucionais independentes, ou seja, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, impreterivelmente, até o dia **08 de janeiro** ou dia útil anterior do exercício financeiro subsequente ao encerrado.

Art. 8º Os órgãos da Administração Direta e as entidades da Administração Indireta devem orientar as instituições contempladas com subvenções sociais para que apresentem ao órgão ou entidades a que pertencer o crédito, até o dia **30 de dezembro** ou dia útil anterior do exercício financeiro a ser encerrado, a comprovação do recolhimento de eventuais saldos à conta de origem, assim como a prestação de contas dos recursos a este título recebidos e neste exercício aplicados, salvo as prestações de contas com prazo de vigência até o exercício subsequente.

Art. 9º Nas licitações cujos recursos estejam previstos no orçamento vigente, o prazo de entrega do material ou da prestação de serviços licitados será até **30 de dezembro** ou dia útil anterior do exercício financeiro a ser encerrado.

Art. 10. Os empenhos referentes a adiantamentos, deverão ser liquidados e pagos dentro do exercício a ser encerrado, não podendo ser inscritos em restos a pagar.

Art. 11. A execução orçamentária e financeira e o registro contábil da despesa deverão observar o Princípio da Anualidade ou Periodicidade do Orçamento, previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o Regime de Competência, determinado pelo art. 50, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como o disposto nesta portaria.

Art. 12. Para a observância do Regime de Competência da Despesa somente deverão ser efetivamente realizadas no exercício financeiro as parcelas dos contratos e convênios com conclusão prevista até **31 de dezembro** do respectivo exercício financeiro a ser encerrado.

§ 1º As parcelas remanescentes deverão ser registradas nas Contas de Compensação e incluídas na previsão orçamentária para o exercício financeiro em que estiver prevista a competência da despesa.

§ 2º No exercício financeiro subsequente, deverão ser emitidos empenhos dos valores das parcelas que serão realizadas até o seu término, procedendo-se à respectiva baixa nas Contas de Compensação.

§ 3º Para o cumprimento do disposto neste artigo, os responsáveis pelos serviços contábeis dos órgãos e entidades deverão verificar a conformidade dos valores considerados realizados, com os documentos que lhes dão suporte, informando ao titular do órgão ou entidade para que este adote as providências necessárias para o estorno das despesas que não forem de competência do exercício financeiro corrente.

Art. 13. Os saldos das dotações orçamentárias constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social existentes em **03 de dezembro** de cada exercício financeiro, que excedam os valores fixados na programação financeira do governo, serão reduzidos para suplementar despesas com pessoal ativo e inativo, encargos sociais e serviços da dívida, exceto às despesas relativas às